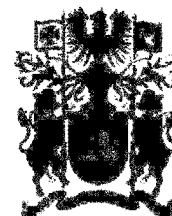


*Distribuir
às Sras. e Srs.
Deputados para
embasamento
com o
[Signature]
20/07/2015*



**Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma
dos Açores**

**Assunto: Projeto de Resolução - Revogação dos Despachos
378/2015 e 1057/2015**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução - Revogação dos Despachos 378/2015 e 1057/2015, nos termos do n.º 1 da alínea d) do Art. 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que está em causa a preservação de espécies protegidas por legislação europeia, nacional e regional, se não for atendido o objeto da presente resolução, requer-se a deliberação de urgência e dispensa de exame em comissão, nos termos dos Arts. n.º 146 e alínea a) do n.º 1 do 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zenaida Soares

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projeto de Resolução</i>	
Ass. <i>Revogação dos Despachos</i>	
<i>378/2015 e 1057/2015.</i>	
Entrada n.º	<i>129/X</i> de <i>01/07/107</i>
Arquivo n.º	<i>109</i> O Responsável.
LEGISLAÇÃO	<i>Quante Silveira</i>

Horta, 07 de julho de 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2111 Proc. n.º <i>109</i>
Data:	<i>01/07/107</i> N.º <i>129 X</i>

Projeto de Resolução

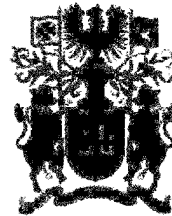
Revogação dos Despachos 378/2015 e 1057/2015

O Pombo-torcaz-dos-Açores (*Columba palumbus azorica*), o Melro-preto-dos-Açores (*Turdus merula azorensis*) e o Estorninho-dos-Açores (*Sturnus vulgaris granti*) são subespécies apenas existentes no arquipélago do Açores e cuja conservação é crucial, dado o seu elevado valor natural e papel fundamental que desempenham na conservação dos ecossistemas insulares. A Directiva Aves, no seu Anexo I, confere a máxima proteção ao Pombo-torcaz-dos-Açores, proibindo expressamente o seu abate, assim como de qualquer espécie protegida durante o seu período reprodutor, como é o caso de *Columba palumbus azorica*, *Turdus merula azorensis* e *Sturnus vulgaris granti*. Neste sentido é urgente a revogação dos Despachos 378/2015 e 1057/2015 do Governo Regional que autorizam a realização de ações de correção populacional das espécies supracitadas nas zonas de cultura da vinha das ilhas do Pico e da Terceira.

O Governo Regional dos Açores, através dos Despachos n.º 378/2015 e n.º 1057/2015, decidiu permitir operações de correção populacional de três espécies de aves protegidas dos Açores em zonas de cultura da vinha nas ilhas do Pico e da Terceira: o Pombo-torcaz-dos-Açores (*Columba palumbus azorica*), o Melro-preto-dos-Açores (*Turdus merula azorensis*) e o Estorninho-dos-Açores (*Sturnus vulgaris granti*).

O Governo Regional dos Açores justifica os Despachos n.º 378/2015 e n.º 1057/2015 com a alegada existência de um excesso de população destas aves e os estragos causados por estas à agricultura. Esta alegação carece de sustentação científica, pois não são conhecidos quaisquer inventários nem nenhuma avaliação minimamente rigorosa dos prejuízos que estas espécies causam à agricultura.

Considerando a importância das aves nativas dos Açores para a biodiversidade, o seu elevado valor natural e o seu papel fundamental na manutenção dos frágeis e ameaçados ecossistemas insulares.



Considerando que a Diretiva Aves (Diretiva 2009/147/CE), no seu Anexo I, confere a máxima proteção ao Pombo-torcaz-dos-Açores (*Columba palumbus azorica*), proibindo expressamente o seu abate, e proíbe o abate de qualquer espécie protegida durante o seu período reprodutor, como é o caso do Pombo-torcaz, do Melro-preto (*Turdus merula azorensis*) e do Estorninho (*Sturnus vulgaris granti*).

Considerando que a agricultura deve adotar um modelo de atividade sustentável, integrado e que respeite o ecossistema onde se insere e que os possíveis e eventuais danos criados sobre as culturas pela fauna nativa devem ser minimizados por métodos não violentos.

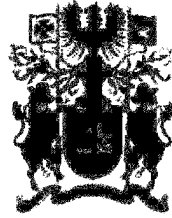
Considerando que a Paisagem da Cultura da Vinha da ilha do Pico foi reconhecida pela UNESCO como parte do Património Mundial por ser um exemplo de desenvolvimento sustentável, integrando uma actividade humana tradicional com a manutenção dos seus valores naturais e da biodiversidade.

Considerando que os valores naturais da Cultura da Vinha da ilha do Pico, a biodiversidade da Paisagem da Cultura da Vinha e seu o reconhecimento internacional são colocados em causa pelo Despacho 378/2015 que autoriza operações de correcção populacional de *Columba palumbus azorica* e *Turdus merula azorensi*.

Considerando, finalmente, que os Despachos n.º 378/2015 e n.º 1057/2015 são claramente contrários à legislação europeia e também à legislação nacional e regional dela derivada, pois autorizam o abate de espécies protegidas.



I Representação Parlamentar I



Assim, nos termos das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional dos Açores a revogação imediata dos Despachos governamentais nº 378/2015 e 1057/2015 que autorizam operações de correção populacional das espécies nativas protegidas Pombo-torcaz-dos-Açores (*Columba palumbus azorica*), Melro-preto-dos-Açores (*Turdus merula azorensis*) e Estorninho-dos-Açores (*Sturnus vulgaris granti*).

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Horta, 07 de julho de 2015